



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 684, DE 25 DE MAIO DE 2020**

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 344, de 22 de outubro de 2014, que cria o Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 08190.058522/18-70,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 344, de 22 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – A O Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional – Nupri é responsável pelo controle e pela fiscalização do sistema penitenciário do Distrito Federal." (NR)

"Art. 3º O Nupri trabalhará de forma integrada com todas as outras unidades do MPDFT, em especial com o Núcleo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco, o Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, a Assessoria de Segurança Institucional do MPDFT e o Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação – CI." (NR)



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

“Art. 4º O Nupri é composto por membros do MPDFT designados pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para nele funcionarem na qualidade de membros auxiliares.” (NR)

“Art. 6º Poderão ser designados outros membros do MPDFT para atuarem temporariamente em missões específicas junto ao Nupri.” (NR)

“Art. 7º O Nupri tem atribuições em todo o território do Distrito Federal e poderá, sempre que necessário, praticar atos fora do horário normal de expediente ou em finais de semana, recessos e feriados.” (NR)

“Art. 9º São atribuições do Nupri:

I – requisitar a instauração de inquérito policial e a realização de diligências investigatórias, proceder a investigações e propor as medidas judiciais cabíveis para apurar a prática de:

- a) infrações penais atribuídas a agentes públicos no exercício de funções, cargos e atividades no sistema prisional do Distrito Federal; e
- b) crime de organização criminosa imputado a integrantes de facções com atuação no sistema prisional do Distrito Federal.

II – promover o arquivamento de inquérito policial, termo circunstanciado, procedimentos de investigação internos e demais peças de informação que tenham por objeto:

- a) infrações penais atribuídas a agentes públicos no exercício de funções, cargos e atividades no sistema prisional do Distrito Federal; e
- b) crime de organização criminosa imputado a integrantes de facções com atuação no sistema prisional do Distrito Federal.

III – oferecer denúncia e acompanhar a ação penal proposta para a persecução criminal:

- a) das infrações penais praticadas por agentes públicos no exercício de funções, cargos e atividades no sistema prisional do Distrito Federal; e
- b) do crime de organização criminosa praticado por integrantes de facções com atuação no sistema prisional do Distrito Federal.

.....



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

VIII – celebrar termo de colaboração premiada e de acordo de não persecução penal nos casos autorizados pela legislação vigente, aplicáveis aos feitos de sua atribuição.

IX – requerer ao Juízo da Vara de Execuções Penais do DF a transferência de presos integrantes de facções criminosas para o Sistema Penitenciário Federal, bem como oficiar nos feitos instaurados com esta finalidade.

.....  
XI – planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência que versem sobre o sistema prisional em parceria com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado e com o Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação;

.....  
LXIII - A – oficiar nos pedidos de providência em trâmite na Vara de Execuções Penais do DF instaurados com a finalidade de:

- a) apurar violações aos direitos dos presos na esfera individual ou coletiva;
- b) analisar e regulamentar questões de natureza coletiva afetas ao sistema penitenciário;
- c) apreciar pedidos de visitas acadêmicas e de imprensa ao sistema penitenciário, além de outras de caráter institucional não relacionadas a um preso específico.” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria Normativa PGJ nº 344, de 22 de outubro de 2014:

- I – art. 1º e seu § 1º;
- II – art. 2º;
- III – art. 5º; e
- IV – art. 8º.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**